MUNICÍPIO DE MINDURI 37447-000 MINAS GERAIS

LEI Nº. 641/97

"Caracteriza função de Gestor de

Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. - A função gratificada de GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, deve ser exercida obrigatoriamente por médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1997.

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Minduri, 24 de fevereiro de 1997.

Dr. Edmir Geraldo Silva Prefelto Municipal